RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 005/2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADA NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA:
13 / 10 / 2003
Edson Bastos Bessa
Presidente

Dispõe sobre a criação da Comissão Parlamentar Legislativa na Câmara Municipal de Manacapuru e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, VEREADOR **EDSON BASTOS BESSA**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a presente:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1°. Fica criada na Câmara Municipal de Manacapuru a Comissão Parlamentar Legislativa, composta por três membros, escolhidos dentre os Vereadores pelo mesmo sistema de escolha das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Art. 2°. Os objetivos da Comissão Parlamentar Legislativa, são os seguintes:

I - receber de qualquer cidadão, projeto que deseja ver transformado em lei;

II - analisar a viabilidade do projeto quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical, lógico, de utilidade, oportunidade e de sua conveniência;

III - assumir a autoria dos projetos quando julgá-los possíveis, desde que sejam de iniciativa concorrente ou de competência privativa do Poder Legislativo Municipal;

PUBLICADA em: 13 / 10 / 03
Nos termos do Art. 89 da
Lei Municipal nº 05/90
Lei Orgânica do Município de Manacapuru

IV - encaminhar ao Poder Executivo Municipal, em forma de indicação, para que o mesmo seja devolvido à Câmara Municipal em forma de projeto de lei, nos casos em que a competência de iniciativa é privativa daquele Poder.

Art. 3°. Qualquer cidadão poderá apresentar projeto à Comissão Parlamentar Legislativas desde que:

I - tenha, pelo menos, um ano de domicílio no Município;

II - a minuta do respectivo projeto seja acompanhada da identificação do autor, composta pelos seguintes dados:

a) nome completo;

b) cópia da cédula de identidade e do Certificado de Pessoa Física;

c) cópia de comprovante de residência;

d) endereço completo.

Art. 4°. Cada membro da Comissão Parlamentar Legislativa terá um suplente, cujos mandatos serão em período idênticos a dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de outubro de 2003.

EDSON BASTOS BESSA
PRESIDENTE

MODESTO BARROSO ALEXANDRE NETO
1° SECRETÁRIO

PUBLICADA em: 13 / 10 / 03
Nos termos do Art. 89 da
Lei Municipal nº 05/90
Lei Orgânica do Município de Manacapuru